



**Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP**

Prça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 - Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camara@estanciaoturistica.com.br Site: www.camaraoturistica.com.br
CNPJ nº 01.209.248/0001-82

PROJETO DE Lei nº 51/19

Regime de Urgência: (☒) SIM (☐) NÃO

Quórum de votação: (☒) Maioria Simples
(☐) Maioria Absoluta
(☐) Maioria Qualificada - Dois Terços (2/3)

Interstício regimental: Não há

Parecer das Comissões: 19 / 11 / 19

Emendas: (☐) Sim (☒) Não

1ª Discussão/votação: 26 / 11 / 19

Resultado: Aprovado por unanimidade

2ª Discussão/votação: 26 / 11 / 19

Resultado: Aprovado por unanimidade

Autógrafo: 29 / 11 / 19

Veto: / /

Sanção: 20 / 12 / 19



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Regime nº 0211

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

APROVADO POR UNANIMIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 51/2019
VEREADORES PRESENTES NA 35ª SESSÃO
ORDINARIA DO CORRENTE ANO EM
1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
26 / 33 / 39

**“Dispõe sobre a denominação de estrada
vicinal que especifica.”**

Valter Carlos Barbosa, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, elabora e submete ao plenário, para discussão e deliberação, o presente projeto de lei:

Art. 1º - Fica denominada a via pública localizada no bairro dos Caetanos, cuja extensão delimita-se em aproximadamente 3.300m (três mil e trezentos metros), conforme imagem aérea capturada via satélite mediante o programa virtual denominado “Google Earth”, tendo o seu início na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, altura do Km 6, entrando a direita, e término na Estrada Benedito Rodrigues Sales.

Art. 2º - A estrada vicinal descrita no artigo 1º passa a denominar-se **“Estrada da Ribeira”**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 04 de novembro de 2019.

Valter Carlos Barbosa
Vereador

Tarcísio Donizete Bento
Vereador





*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 03

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

JUSTIFICATIVA

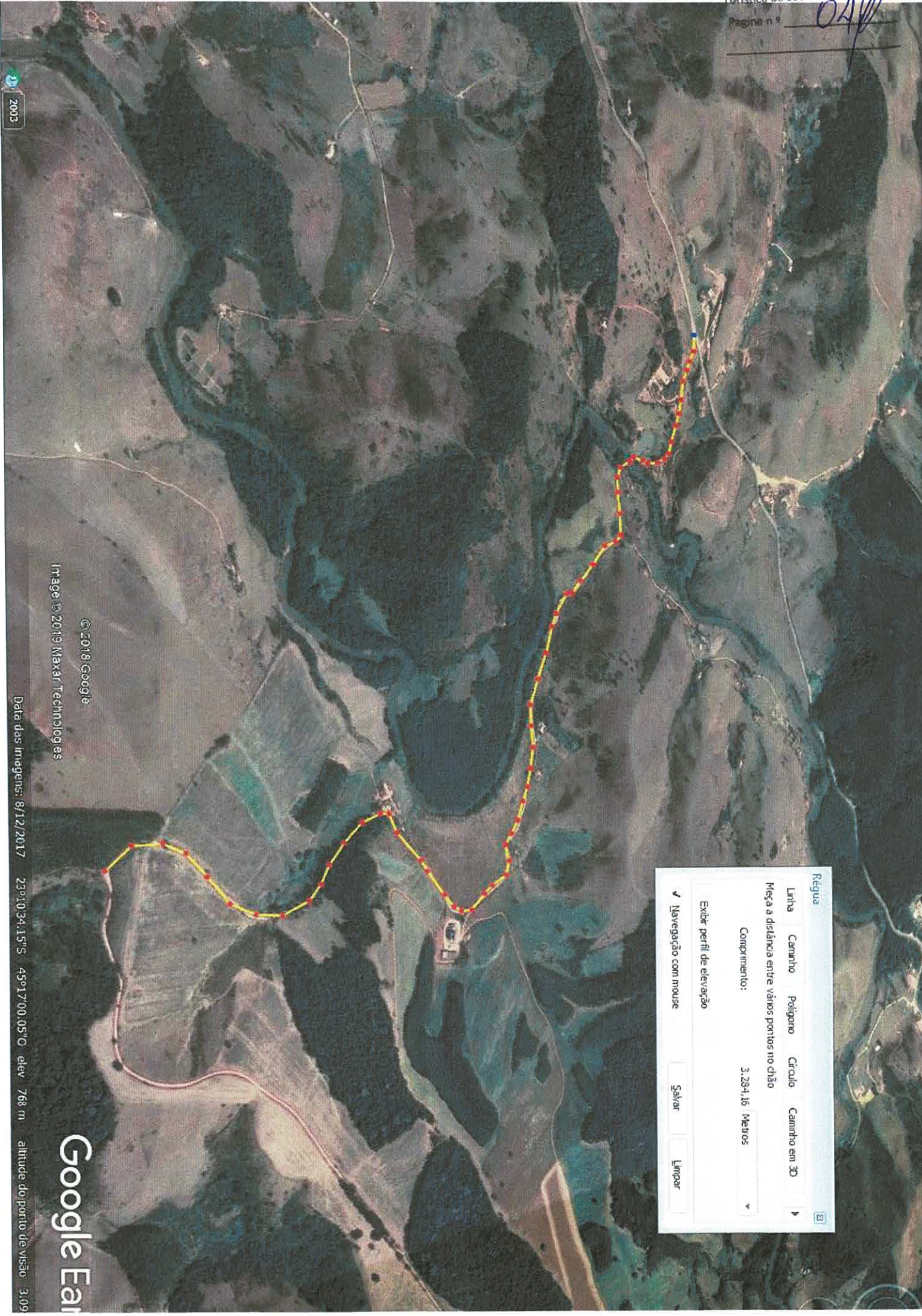
Preclaros Edis, o presente Projeto de Lei que ora submeto à apreciação e posterior deliberação de Vossas Excelências tem o propósito de municipalizar e denominar a via pública localizada no bairro dos Caetanos, conforme imagem aérea capturada via satélite mediante o programa virtual denominado “Google Earth”. Vale ressaltar que a denominação desta Estrada é de suma importância, pois facilitará o trabalho dos Correios.

Desta forma, desde já, rogo o elevado espírito público de Vossas Excelências para oportunamente aprovarem a presente propositura, assim assegurarmos, a esta parcela da população, mais essa benesse.

São Luiz do Paraitinga, 04 de novembro de 2019.


Valter Carlos Barbosa
Vereador


Tarcísio Donizete Bento
Vereador



Régua

Linha

Caminho

Polígono

Círculo

Caminho em 3D

Mede a distância entre vários pontos no chão

Comprimento: 3.284,16 Metros

Exibir perfil de elevação

☒ Navegação com mouse

Salvar

Limpar

2003

© 2018 Google
Imagem © 2019 Maxar Technologies

Data das imagens: 8/12/2017 23°10'34,15"S 45°17'00,05"W elev 768 m altitude do ponto de visão 3,09

Google Earth



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 09

Rua do Carvalho, 285 – Benfica- CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

Ofício Convocatório

São Luiz do Paraitinga/SP, 13 de novembro de 2019.

Senhores Vereadores,

Por intermédio deste, viemos **convocar conjuntamente** Vossas Excelências para reunião das Comissões Permanente de “Justiça e Redação” e “Finanças e Orçamento” a realizar-se no **dia 19 de novembro de 2019, às 19h00min**, na sede da Câmara Municipal, visando analisar o(s) seguinte(s) Projeto(s) de Lei e Resolução:

- 1) **Projeto de Resolução nº 06/2019**, de autoria do Vereador Vanderson Virgílio Campos dos Santos, que institui o dia do parlamentar no âmbito do município de São Luiz do Paraitinga/SP e dá outras providências;
- 2) **Projeto de Lei nº 42/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Luiz do Paraitinga/SP para o exercício financeiro de 2020;
- 3) **Projeto de Lei nº 45/2019**, de autoria do Vereador Adilson Lenzi da Fonseca, que institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista-TEA, e dá outras providências;
- 4) **Projeto de Lei nº 46/2019**, de autoria do Vereador Dirceu Deniz Marcolino, que dispõe sobre a inclusão do “Campeonato de Bandas e Fanfarras da FAMIG” no calendário oficial do município;
- 5) **Projeto de Lei nº 47/2019**, de autoria do Vereador Dirceu Deniz Marcolino, que dispõe sobre a inclusão da “Romaria à Capela da Água Santa” no calendário oficial do município;
- 6) **Projeto de Lei nº 50/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar permissão de uso de imóvel público que se especifica;

CÂMARA MUNICIPAL, PODER ORIGINÁRIO QUE EXERCE COM A PREFEITURA DE FORMA HARMÔNICA E INDEPENDENTE, O GOVERNO DO MUNICÍPIO



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga – SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 06

Rua do Carvalho, 285 – Benfica- CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
Email: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br
CNPJ 01.208.243/0001-82

- 7) **Projeto de Lei nº 51/2019**, de autoria dos Vereadores Valter Carlos Barbosa e Tarcísio Donizete Bento, que dispõe sobre a denominação de estrada vicinal que especifica;
- 8) **Projeto de Lei nº 52/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo de cooperação técnica com o município de Lagoinha/SP, que especifica;

Atenciosamente,

José Roberto Corrêa

*Presidente da Comissão Permanente de "Justiça e
Redação"*

Dirceu Deniz Marcolino

*Presidente da Comissão Permanente de Finanças e
Orçamento*

Ciência dos membros das comissões:

Tarcísio Donizete Bento

Valter Carlos Barbosa

Sidnei Henrique de Campos



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 07

Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Matéria: Projeto de Lei nº 51/2019.

Assunto: “Dispõe sobre a denominação de estrada vicinal que especifica”.

Autor: Vereadores Valter Carlos Barbosa e Tarcísio Donizete Bento.

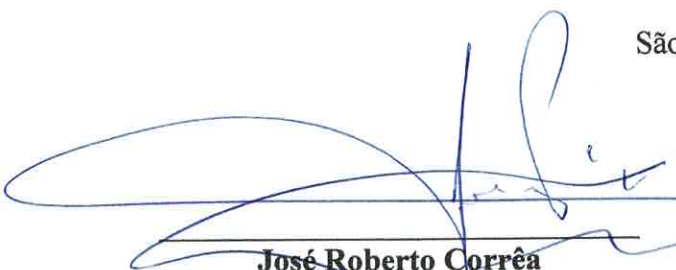
A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador José Roberto Corrêa, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

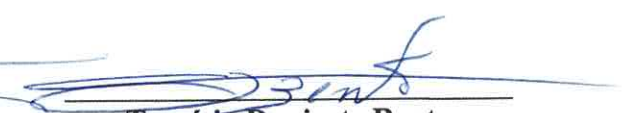
Em análise percuciente do referido Projeto de Lei, verifica-se inexistir qualquer vício de índole formal e/ou tampouco alguma inconstitucionalidade apta a contaminá-lo.

Nesse cenário, esta Comissão se manifesta FAVORAVELMENTE, sem proposituras de emendas, podendo, por conseguinte, ser o Projeto de Lei deliberado pelo Colendo Plenário desta Edilidade, haja vista não persistir qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade.

É o entendimento.

São Luiz do Paraitinga/SP, 19 de novembro de 2019.


José Roberto Corrêa
Presidente da Comissão


Tarcísio Donizete Bento
1º Secretário


Sidnei Henrique de Campos
Membro



*Câmara Municipal da Estância Turística
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 08

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

OFÍCIO Nº 365/2019

São Luiz do Paraitinga, aos 28 de novembro de 2019.

Assunto: envio de Autógrafos de Lei.

Senhora Prefeita,

Envio a Vossa Excelência os Autógrafos de Lei nº. 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49 de 2019, para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

Adilson Lenzi da Fonseca – Chiquito
Presidente da Câmara Municipal

**A Sua Excelência a Senhora
Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga**

	Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga
PROTOCOLO	
Nº <u>345312019</u>	
Data: <u>29/11/19</u>	
<u>Mariana Gonçalves</u> Responsável	



Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 09

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163
CNPJ: 01.208.243/0001-82 - Email: camarasaoluiz@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 47/2019 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 51/2019

*“Dispõe sobre a denominação de estrada
vicinal que especifica”*

O Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o plenário aprovou e a Prefeitura Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a via pública localizada no bairro dos Caetanos, cuja extensão delimita-se em aproximadamente 3.300m (três mil e trezentos metros), conforme imagem aérea capturada via satélite mediante o programa virtual denominado “Google Earth”, tendo o seu início na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, altura do Km 6, entrando a direita, e término na Estrada Benedito Rodrigues Sales.

Art. 2º - A estrada vicinal descrita no artigo 1º passa a denominar-se **“Estrada da Ribeira”**.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 28 de novembro de 2019.

Adilson Lenzi da Fonseca - Chiquito
Presidente da Câmara Municipal



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal da Estância
Turística de São Luiz do Paraitinga
Página nº 10

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, aos 19 de dezembro de 2019.

Ofício nº 809/2019 – PMSLP

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa as Leis Municipais nº 1.997, 1.998, 1.999 e 2.000, de 19 de dezembro de 2019, para providências cabíveis.

Aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Ana Lucia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal

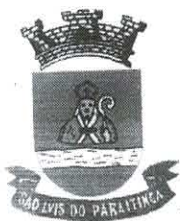
Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Adilson Lenzi da Fonseca

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga/SP

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga Protocolo
20 DEZ 2019
Hora <u>11:30</u>
Nº <u>683/2019</u>



Lei nº 1.999, de 19 de dezembro de 2019

*"Dispõe sobre a denominação de estrada vicinal que
especifica"*

ANA LUCIA BILARD SICHERLE, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a via pública localizada no Bairro dos Caetanos, cuja extensão delimita-se em aproximadamente 3.300 (três mil e trezentos metros), conforme imagem aérea capturada via satélite mediante o programa virtual denominado "Google Earth", tendo o seu início na Rodovia Nelson Ferreira Pinto, altura do Km 6, entrando a direita, e término na Estrada Benedito Rodrigues Sales.

Art. 2º - A estrada vicinal descrita no artigo 1º passa a denominar-se "Estrada da Ribeira".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas denominativas para o local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 19 de dezembro de 2019.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal